LEI Nº. 1.292/02

AUTORIZA REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO A APPs – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado repassar importância de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a cada APP – Associação de Pais e Professores do Município, cujas escolas se encontram em processo de desativação, extinção e baixa, para fazer frente as despesas com a conclusão do processo de extinção em todos os órgãos competentes.

§ único – A baixa de que trata o presente artigo está baseada na decretação da paralisação das atividades escolares pelos decretos nº. 012/2000 de 26 de abril de 2.000 e 022/2002 de 05 de abril de 2.002.

Art. 2º. – A entidade beneficiada com o referido auxilio financeiro, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da liberação dos recursos para a prestação de contas no setor de Contabilidade do Município.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 04 de julho de 2.002.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 04 de julho de 2.002.

Jadir Rampanelli
Secretário Municipal de Administração